LEI ORDINÁRIA

Nº 1809/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 131.010,00 (Cento e trinta e um mil reais e dez centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente a TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1071	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.700.0000	131.010,00
		TOTAL DO CRÉDITO.	R$	131.010,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 do saldo parcial remanescente do repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032022-015502/2022 de Emenda Parlamentar 202241490003 – JAQUELINE CASSOL - no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para INVESTIMENTOS no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO, o qual foi parcialmente executado no valor de R$ 288.990,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais) no exercício financeiro de 2022, sendo necessário inserir no saldo no orçamento vigente para aplicação do recurso.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **29/01/2024 11:54:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1141.7X54.3242.A70U.2461**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Informações do Documento

ID do Documento: **A44.4E0** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1809/2024**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **29/01/2024 11:22:15**, contendo 349 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11H3.3V22.1158.A15X.2116

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8